

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 030/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 28 de agosto de 2024 à 28 de agosto de 2025, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade Nº 24XXX311 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 049.XXX.XXX-42, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODÊNCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **08.694.780/0002-00**, com sede administrativa na Rua Codorna Oeste, Nº 1483, Lote 4-B5, Box B, Expansão Urbana- Chapadão do Céu /MT, CEP:75.828-000, neste ato representado pelo Sr. **JULIANO VEZENTIN**, brasileiro, portador do RG Nº 00XXXXX81 SSP/MS e CPF 001.XXX.XXX-44, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 030/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECLADO COM FIO; CONECTIVIDADE: USB; LAYOUT: ABNT OU ABNT2; COR: PRETO	UNID	50	R\$39,00	R\$1.950,00
4	MOUSEPAD; MOUSEPAD PEQUENO; APOIO DE PULSO; ERGONÔMICO; COR: PRETO.	UNID	20	R\$39,00	R\$780,00
5	MOUSE OPTICO COM FIO 800DPI; CONEXÃO USB 2.0 COM FIO; RESOLUÇÃO 800DPI; BOTÕES: 3; + SCROLL ; COR: PRETO; COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 7/8/10.	UNID	50	R\$29,00	R\$1.450,00
6	HEADSET COM MICROFONE ARTICULÁVEL, CONEXÃO CABO COM CONECTOR RJ9, SEM BASE DISCADORA	UNID	5	R\$129,00	R\$645,00
8	PROJETOR MULTIMÍDIA - RESOLUÇÃO: SVGA 800X600; BRILHO: 3.600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 20.000: 1 DYNAMIC BLACK; VIDA	UNID	2	R\$3.646,00	R\$7.292,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	ÚTIL DA LÂMPADA: 5.000 HORAS EM MODO NORMAL; BIVOLT; CONEXÕES: HDMI E VGA;				
10	NOBREAK 600VA ; 115/127/220V; SAÍDA: 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 4 TOMADAS (NO MÍNIMO); CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; ALARME AUDIOVISUAL; POTÊNCIA DE 600VA; FORMATO TORRE; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BATERIA INTERNA SELADA DE 12V / 7AH; AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS; MICROPROCESSADOR CISC / FLASH; PESO DE NO MÁXIMO 7KG	UNID	10	R\$645,00	R\$6.450,00
11	FONTE ATX 400W 24 PINOS ; PFC ATIVO; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240V;	UNID	20	R\$316,71	R\$6.334,20
12	ADAPTADOR DE REDE PLACA PCI WIRELESS 802.11AC ; FREQUÊNCIA: 2.4/5 GHZ; TIPO DE ANTENA 2 ANTENAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA; PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ; PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11N/G 2.4 GHZ;	UNID	5	R\$207,00	R\$1.035,00
13	ADAPTADOR DE REDE PLACA ETHERNET ; PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB; CHIPSET: RTL811C/D; INTERFACE: PCIEXPRESS; 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS; INDICADOR LED: ATIVIDADE; CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULLDUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING; REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WIN 7/8/10.	UNID	5	R\$126,50	R\$632,50
15	CABO HDMI ; COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 3,00 METROS.	UNID	5	R\$19,00	R\$95,00
16	CABO HDMI ; COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 5,00 METROS.	UNID	5	R\$ 29,00	R\$145,00
23	WEBCAM ; RESOLUÇÃO: HD 1080P; CABO: USB 2.0 (1,8 MTS BANHADO EM NÍQUEL OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10.	UNID	5	R\$149,00	R\$ 745,00
25	HD PORTÁTIL 2 TB ; CONEXÃO: USB 3.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 8, E 10.	UNID	5	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
26	COMPUTADOR COM PROCESSADOR , MÍNIMO INTEL CORE I3, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.9GHZ; MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM; DISCO RÍGIDO SSD DE NO MÍNIMO 240GB; POSSUIR NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, 1 PORTA SERIAL; 1 PORTA DISPLAY PORT INTEGRADA OU GABINETE MINI DE NO MÁXIMO 1,5L COM 1 PORTA DISPLAY PORT E 1 PORTA HDMI OU VGA INTEGRADAS (COMPATÍVEL COM O MONITOR OFERTADO), MONITOR DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 21.5", TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INSTALADO E LICENCIADO, CONJUNTO TECLADO, MOUSE, GABINETE E MONITOR (NO CASO DE OFERTAR GABINETE MINI), DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SEREM DO MESMO FABRICANTE. COMPROVAR QUE O FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO É MEMBRO DO DMTF. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES ON-SITE DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. MARCA	UNID	30	R\$3.555,70	R\$106.671,00



	IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À HP, DELL E LENOVO				
27	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO INTEL CORE I5, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.9GHZ, 8GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS, 1 VGA, 1 HDMI, 1 RJ-45 GIGABIT, MÍNIMO 3 PORTAS USB, DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 240GB SSD, WIRELESS B/G/N E BLUETOOTH MÍNIMO 4.0 INTEGRADOS, CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA, WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INSTALADO E LICENCIADO, TECLADO ABNT2, MOUSE DO TIPO TOUCHPAD, PESO MÁXIMO DE 1,90KG, BATERIA DE NO MÁXIMO 4 CÉLULAS, ACOMPANHAR MALETA OU MOCHILA DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, COMPROVAR QUE O FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO É MEMBRO DO DMTF. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES ON-SITE DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À HP, DELL E LENOVO.	UNID	20	R\$3.380,00	R\$67.600,00
28	TABLET CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9 (OU SUPERIOR); PROCESSADOR QUADCORE COM NO MÍNIMO 2.0 GHZ); MEMÓRIA INTERNA DE 32 GB; NO MÍNIMO 2GB MEMÓRIA RAM ; CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS; CONEXÃO COM A INTERNET 3G E 4G; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 440DPI; TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; GPS FÍSICO , A-GPS (NÃO EMULADO).	UNID	10	R\$1.626,40	R\$16.264,00
36	SWITCH DE MESA - 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240VAC, 50/60HZ; CAPACIDADE DE COMUTAMENTO NO MÍNIMO 16 GBPS	UNID	5	R\$985,00	R\$4.925,00
46	ROTEADOR WIRELESS - RECURSOS: ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO WEB; SUPORTA IPV4 E IPV6; GERENCIAMENTO REMOTO; REDIRECIONAMENTO DE PORTAS, DMZ (DEMILITARIZED ZONE); REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ); DYNAMIC DNS ; COM RECURSOS AVANÇADOS: QOS , WI-FI GUEST, FILTRO DE MAC, CLIENTE TR-069.	UNID	5	R\$ 420,67	R\$2.103,35
50	BATERIA NOBREAK – TENSÃO NOMINAL DE 12V 7Ah; DIMENSÃO DE (C X L X A): 15 X 6,4 X 9,4 cm; PESO 2.110 Kg; LACRADA (SEM VAZAMENTO, SEM MANUTENÇÃO) , NÃO EMITE GASES; SUPORTAR AMBIENTES DE ATÉ 25° C.	UNID	12	R\$126,50	R\$1.518,00
53	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO - TAMANHO DO CESTO (L): 9 , CAPACIDADE PARA 11L; FRAGMENTA ATÉ 7 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO; FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5; TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 217; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS(MM): 7; VELOCIDADE DE CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 2; PESO LÍQUIDO (KG): 1,3 .	UNID	5	R\$ 573,00	R\$2.865,00
54	MICROFONE DE MÃO S/FIO - QUANTIDADE DE BASTÕES: 2; CANAL INDIVIDUAL: SIM; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180 - 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF; ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: 0.005%;	UNID	3	R\$917,70	R\$ 2.753,10



	RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 20 KHZ; TAXA SINAL / RUÍDO: 100 DB; ALCANCE DINÂMICO DE ÁUDIO DE NO MÍNIMO 100 DB; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA (INCLUSAS); CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL; ENTRADA: SEPARADA PARA CADA MICROFONE COM P10; DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO DA BASE DE NO MÍNIMO 50 METROS; PESO MÁXIMO DE 1,64KG; BATERIA: PILHAS AA PADRÃO; DURAÇÃO DA BATERIA: SUPERIOR A 8 HORAS DE USO CONTÍNUO; DIMENSÕES: 52 X 247 MM; RECEPTOR COM FREQUÊNCIA FIXA CONTROLADA POR QUARTZO; ALIMENTAÇÃO: AC 110V/220V DIMENSÕES: P X L X H: 42 X 24 X 4,5 CM.				
56	NOBREAK 1400VA: MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V; ETABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	UNID	5	R\$ 922,00	R\$ 4.610,00
57	HD DE 4 TB 7200 RPM HOT SWAP PARA SERVIDOR COM GAVETA	UNID	5	R\$2.300,00	R\$11.500,00
58	HD DE 450 GIGA 15000 RPM HOT SWAP PARA SERVIDOR COM GAVETA	UNID	5	R\$2.319,00	R\$11.595,00
59	MEMORIA 8 GIGAS ECC PARA O SERVIDOR	UNID	10	R\$475,00	R\$4.750,00

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.11. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.12. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.14. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69, inciso IX** Lei Federal nº 13.303/2016:

“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

3.15. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.16. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.17. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como,



oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODER, por acusação da espécie.

3.20. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.21. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.22. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.23. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.24. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.25. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

3.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.27. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.28. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.2. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.3. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.5. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;



- 4.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.8. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.
- 4.10. Conforme estabelecido nas especificações técnicas do Termo de Referência, a garantia deve ser de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação, que será contado a partir do recebimento definitivo do bem, com o atesto da Nota Fiscal correspondente, pela CODER.
- 4.11. Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito, através da Gerência de Tecnologia e Informática.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 268.608,15 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECLADO COM FIO; CONECTIVIDADE: USB; LAYOUT: ABNT OU ABNT2; COR: PRETO	UNID	50	VINIK DT150	R\$39,00	R\$1.950,00
4	MOUSEPAD; MOUSEPAD PEQUENO; APOIO DE PULSO; ERGONÔMICO; COR: PRETO.	UNID	20	KNUP KP-S04	R\$39,00	R\$780,00
5	MOUSE OPTICO COM FIO 800DPI; CONEXÃO USB 2.0 COM FIO; RESOLUÇÃO 800DPI; BOTÕES: 3; + SCROLL ; COR: PRETO; COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 7/8/10.	UNID	50	MULTILASER MO300	R\$29,00	R\$1.450,00
6	HEADSET COM MICROFONE ARTICULÁVEL, CONEXÃO CABO COM CONECTOR RJ9, SEM BASE DISCADORA	UNID	5	INTELBRAS CHS 40 RJ9	R\$129,00	R\$645,00
8	PROJETOR MULTIMIDIA - RESOLUÇÃO: SVGA 800X600; BRILHO: 3.600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 20.000: 1 DYNAMIC BLACK; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 5.000 HORAS EM MODO NORMAL; BIVOLT; CONEXÕES: HDMI E VGA;	UNID	2	BTEC A70BR	R\$3.646,00	R\$7.292,00
10	NOBREAK 600VA; 115/127/220V; SAÍDA: 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 4 TOMADAS (NO MÍNIMO); CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; ALARME AUDIOVISUAL; POTÊNCIA DE 600VA; FORMATO TORRE; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BATERIA INTERNA SELADA DE 12V / 7AH; AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS; MICROPROCESSADOR CISC / FLASH; PESO DE NO MÁXIMO 7KG	UNID	10	ZION ZPS7BA	R\$645,00	R\$6.450,00
11	FONTE ATX 400W 24 PINOS; PFC ATIVO; TENSÃO DE ENTRADA: 100- 240V;	UNID	20	BRAZILPC BPC/500-80PLUS	R\$316,71	R\$6.334,20
12	ADAPTADOR DE REDE PLACA PCI WIRELESS 802.11AC; FREQUÊNCIA: 2.4/5 GHZ; TIPO DE ANTENA 2 ANTENAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA; PADRÕES SEM FIO IEEE	UNID	5	FENVI AC1200	R\$207,00	R\$1.035,00

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	802.11AC/N/A 5 GHZ; PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11N/G 2.4 GHZ;					
13	ADAPTADOR DE REDE PLACA ETHERNET; PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB; CHIPSET: RTL811C/D; INTERFACE: PCIEXPRESS; 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS; INDICADOR LED: ATIVIDADE; CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULLDUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING; REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WIN 7/8/10.	UNID	5	GIGABIT RTL811C	R\$126,50	R\$632,50
15	CABO HDMI; COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 3,00 METROS.	UNID	5	GRASEP D-H5003 3M	R\$19,00	R\$95,00
16	CABO HDMI; COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 5,00 METROS.	UNID	5	GRASEP D-H5003 5M	R\$ 29,00	R\$145,00
23	WEBCAM; RESOLUÇÃO: HD 1080P; CABO: USB 2.0 (1,8 MTS BANHADO EM NÍQUEL OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10.	UNID	5	GOTECH OFFICE	R\$149,00	R\$ 745,00
25	HD PORTÁTIL 2 TB; CONEXÃO: USB 3.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 8, E 10.	UNID	5	TOSHIBA CANVIO 2TB	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
26	COMPUTADOR COM PROCESSADOR , MÍNIMO INTEL CORE I3, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.9GHZ; MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM; DISCO RÍGIDO SSD DE NO MÍNIMO 240GB; POSSUIR NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, 1 PORTA SERIAL; 1 PORTA DISPLAY PORT INTEGRADA OU GABINETE MINI DE NO MÁXIMO 1,5L COM 1 PORTA DISPLAY PORT E 1 PORTA HDMI OU VGA INTEGRADAS (COMPATÍVEL COM O MONITOR OFERTADO), MONITOR DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 21.5", TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INSTALADO E LICENCIADO, CONJUNTO TECLADO, MOUSE, GABINETE E MONITOR (NO CASO DE OFERTAR GABINETE MINI), DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SEREM DO MESMO FABRICANTE. COMPROVAR QUE O	UNID	30	POSITIVO MASTER D3400 SFF + 21,5	R\$3.555,70	R\$106.671,00



	FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO É MEMBRO DO DMTF. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES ON-SITE DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À HP, DELL E LENOVO					
27	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO INTEL CORE I5, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.9GHZ, 8GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS, 1 VGA, 1 HDMI, 1 RJ-45 GIGABIT, MÍNIMO 3 PORTAS USB, DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 240GB SSD, WIRELESS B/G/N E BLUETOOTH MÍNIMO 4.0 INTEGRADOS, CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA, WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INSTALADO E LICENCIADO, TECLADO ABNT2, MOUSE DO TIPO TOUCHPAD, PESO MÁXIMO DE 1,90KG, BATERIA DE NO MÁXIMO 4 CÉLULAS, ACOMPANHAR MALETA OU MOCHILA DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, COMPROVAR QUE O FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO É MEMBRO DO DMTF. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES ON-SITE DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À HP, DELL E LENOVO.	UNID	20	VAIO FE15	R\$3.380,00	R\$67.600,00
28	TABLET CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9 (OU SUPERIOR); PROCESSADOR QUADCORE COM NO MÍNIMO 2.0 GHZ; MEMÓRIA INTERNA DE 32 GB; NO MÍNIMO 2GB MEMÓRIA RAM ; CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS; CONEXÃO COM A INTERNET 3G E 4G; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 440DPI; TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; GPS FÍSICO , A-GPS (NÃO EMULADO).	UNID	10	MULTILASER NB389	R\$1.626,40	R\$16.264,00
36	SWITCH DE MESA - 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240VAC, 50/60HZ; CAPACIDADE DE COMUTAMENTO NO MÍNIMO 16 GBPS	UNID	5	TP-LINK SG1008D	R\$985,00	R\$4.925,00
46	ROTEADOR WIRELESS - RECURSOS: ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO WEB; SUPORTA IPV4 E IPV6;	UNID	5	TP-LINK AX1500	R\$ 420,67	R\$2.103,35



	GERENCIAMENTO REMOTO; REDIRECIONAMENTO DE PORTAS, DMZ (DEMILITARIZED ZONE); REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ); DYNAMIC DNS ; COM RECURSOS AVANÇADOS: QOS , WI-FI GUEST, FILTRO DE MAC, CLIENTE TR-069.					
50	BATERIA NOBREAK - TENSÃO NOMINAL DE 12V 7Ah; DIMENSÃO DE (C X L X A): 15 X 6,4 X 9,4 cm; PESO 2.110 Kg; LACRADA (SEM VAZAMENTO, SEM MANUTENÇÃO) , NÃO EMITE GASES; SUPORTAR AMBIENTES DE ATÉ 25° C.	UNID	12	ELGIN 12V7AH	R\$126,50	R\$1.518,00
53	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO - TAMANHO DO CESTO (L): 9 , CAPACIDADE PARA 11L; FRAGMENTA ATÉ 7 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO; FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5; TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 217; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS(MM): 7; VELOCIDADE DE CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 2; PESO LÍQUIDO (KG): 1,3 .	UNID	5	SEAGATE CONSTELLATION	R\$ 573,00	R\$2.865,00
54	MICROFONE DE MÃO S/FIO - QUANTIDADE DE BASTÕES: 2; CANAL INDIVIDUAL: SIM; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180 - 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF; ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: 0.005%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 20 KHZ; TAXA SINAL / RUÍDO: 100 DB; ALCANCE DINÂMICO DE ÁUDIO DE NO MÍNIMO 100 DB; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA (INCLUSAS); CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL; ENTRADA: SEPARADA PARA CADA MICROFONE COM P10; DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO DA BASE DE NO MÍNIMO 50 METROS; PESO MÁXIMO DE 1,64KG; BATERIA: PILHAS AA PADRÃO; DURAÇÃO DA BATERIA: SUPERIOR A 8 HORAS DE USO CONTÍNUO; DIMENSÕES: 52 X 247 MM; RECEPTOR COM FREQUÊNCIA FIXA CONTROLADA POR QUARTZO; ALIMENTAÇÃO: AC 110V/220V DIMENSÕES: P X L X H: 42 X 24 X 4,5 CM.	UNID	3	KADOSHI 402M	R\$917,70	R\$ 2.753,10
56	NOBREAK 1400VA: MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V; ETABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA	UNID	5	MULTILASER EN039	R\$ 922,00	R\$ 4.610,00



	DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.					
57	HD DE 4 TB 7200 RPM HOT SWAP PARA SERVIDOR COM GAVETA	UNID	5	SEAGATE EXOS 7E10	R\$2.300,00	R\$11.500,00
58	HD DE 450 GIGA 15000 RPM HOT SWAP PARA SERVIDOR COM GAVETA	UNID	5	SEAGATE ST3450857SS	R\$2.319,00	R\$11.595,00
59	MEMORIA 8 GIGAS ECC PARA O SERVIDOR	UNID	10	KINGSTON KSM26ES8	R\$475,00	R\$4.750,00

72. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

73. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

74. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX, Lei Federal nº 13.303/2016**:

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

75. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

76. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

77. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

78. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 28/08/2024 a 28/08/2025. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



9.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 030/2024** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis/MT, 28 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHA:

LIVIA ALVES DE SOUSA
CPF: 013.XXX.XXX-30

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
OAB/MT-18.268
Diretora Jurídica